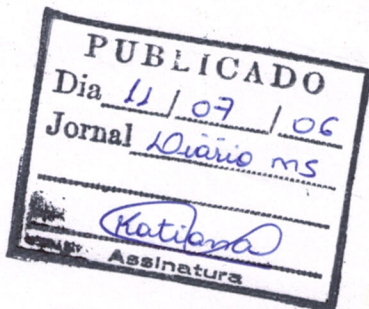




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n°. 394/2006 de 07 de julho de 2006.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÕES SOCIAIS À RÁDIO COMUNITÁRIA VALE AZUL FM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**,  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que o povo de  
Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a  
Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquirai, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob n°. 03.331.529/0001-86, auxílio financeiro sob forma de subvenções sociais, objetivando auxiliar nas despesas com manutenção da entidade acima mencionada.

**Art. 2º** - O valor do repasse será de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso financeiro fixado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela Associação Comunitária Radio





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

Vale Azul FM de Itaquirai será realizada pela Gerência de Administração, através da Gerência de Núcleo de Comunicação.

§ 2º As prestações de contas terão prazo e forma definidos pela Gerência de Administração.

**Art. 3º** - Para atender o disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, ao orçamento corrente, no Programa de Trabalho 02.01 - Gabinete da Prefeita - 04.131.0003.2.004 - divulgação oficial do Município, criar o elemento de despesa 33.50.43 - subvenções sociais, para atender aos objetivos desta Lei.

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à execução decorrerão por anulação da seguinte dotação, Programa de Trabalho 02.01 - Gabinete da Prefeita - 04.131.0003.2.004 - divulgação oficial do Município - 33.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoas Jurídicas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 07 de julho de 2006.

  
**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita Municipal